



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 487, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Homologa Resolução CONSU/UFRPE Nº 471, de 16 de maio de 2024, expedida **Ad Referendum**, a qual altera o artigo 5º e seu Parágrafo único do Regimento da Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 055/2024 deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de junho de 2024, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.011596/2024-91,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Resolução CONSU/UFRPE Nº 471, de 16 de maio de 2024, expedida **Ad Referendum** do Conselho Universitário - CONSU, a qual altera o Art. 5º e seu Parágrafo único do Regimento da Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no que se refere a criação das Pró-Reitorias e aos cargos de Pró-Reitores a serem ocupados, exclusivamente, por docentes desta Universidade, conforme consta do Processo acima mencionado, ficando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 5º A Reitoria disporá de Pró-Reitorias, tendo em vista a descentralização das decisões e das tarefas, especialmente nas áreas de:

- a) Ensino de Graduação - PREG
- b) Pós-graduação – PRPG
- c) Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC
- d) Gestão Estudantil e Inclusão - PROGESTI
- e) Planejamento e Gestão Estratégica - PROPLAN
- f) Administração – PROAD
- g) Gestão de Pessoas - PROGEPE

§ 1º Os(as) Pró-Reitores(as) serão escolhidos na forma do Estatuto e Regimento Geral, dentre os docentes da Universidade, sendo a escolha estendida aos(as) técnicos(as) administrativos(as), para as Pró-Reitorias de Administração, de Gestão Estudantil e Inclusão, Planejamento e Gestão Estratégica e de Gestão de Pessoas, desde que os mesmos possuam formação superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 487, DE 4 DE JUNHO DE 2024 DO CONSU)

§ 2º Em decorrência da alteração do Art. 1º, fica revogada a Resolução nº 057/2018 deste Conselho, que modifica disposições do Art. 17, parágrafo único do Estatuto e do Art. 25 § 2º do Regimento Geral da UFRPE, passando a substituição simultânea do Reitor(a) e do Vice-Reitor(a), a ser exercida conforme a sequência abaixo, **desde que cumpridas as exigências legais para assumir o cargo de Reitor:**

- a) Ensino de Graduação - PREG
- b) Pós-graduação – PRPG
- c) Extensão, Cultura e Cidadania - PROEXC
- d) Administração – PROAD
- e) Gestão Estudantil e Inclusão - PROGESTI
- f) Planejamento e Gestão Estratégica - PROPLAN
- g) Gestão de Pessoas – PROGEPE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 4 de junho de 2024.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE